

PORTARIA Nº 010/2019 – IPREM

O PRESIDENTE DO IPREM, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0004/2019 oriundo da Diretoria Executiva Previdenciária comunicando a constatação de concessão de incorporação irregular de gratificação aos proventos da servidora inativa RITA RODRIGUES SOUSA DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2019 da Procuradoria Autárquica do IPREM manifestando a necessidade de abertura do processo administrativo para a revisão do benefício;

CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo, sob pena da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para determinar a legalidade da incorporação de gratificação no benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedido a servidora inativa RITA RODRIGUES SOUSA DO NASCIMENTO.

Art. 2º. A interessada deverá ser notificada para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. A Diretoria Executiva Previdenciária do IPREM conduzirá o processo administrativo, podendo oficiar outros órgãos públicos e requisitar documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º. O prazo para encerramento das diligências referidas no artigo anterior é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado quando necessário em pedido fundamentado dirigido à Presidência do IPREM.

Art. 5º. Após o fim da instrução, o processo será encaminhado à Presidência do IPREM que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias.





Parágrafo Único. Decidindo pela ilegalidade o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREM, em 13 de maio de 2019.

Marco Vinício Holanda Saraiva

Presidente - IPREM

Port. 089/19

MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA

Presidente do IPREM

